



SUBEMENDA nº 03 à Emenda nº 05

Altera a Emenda n.º 05 ao PELO n.º 007/2017.

Na emenda n.º 05 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 007/2017, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I – A emenda n.º 05 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica incluído o art. 37-A na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, conforme segue:

Art. 37-A Fica extinta a licença-prêmio assiduidade dos servidores municipais de que trata o parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Fica assegurada aos servidores a licença-prêmio por assiduidade já adquirida, bem como, relativamente ao quinquênio em andamento ainda não completo, licença-prêmio proporcional ao número de dias a que fariam jus os servidores, por ano.

Art. 2º O Poder Executivo poderá criar um plano de incentivos por mérito aos servidores que, a cada cinco anos de efetivo exercício, demonstrarem condições funcionais de recebê-lo.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.


VEREADOR RICARDO GOMES,

Relator.